



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . . " 140\$	" 80\$
A 2.ª série . . . " 120\$	" 70\$
A 3.ª série . . . " 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:421 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Vila da Praia da Vitória com um copista.

Ministério das Colônias:

Portaria n.º 13:422—Manda publicar em todas as colónias, para nas mesmas ter execução, o aviso e os textos relativos à Convenção Sanitária para a Navegação Aérea, sua modificação e protocolo, insertos no *Diário do Governo* n.º 206, de 13 de Outubro de 1950.

Portaria n.º 13:423 — Anula duas alíneas das Portarias n.ºs 13:273, 13:318, 13:341 e 13:351, que abrem créditos em várias colónias — Reforça verbas inscritas no capítulo 8.º das tabelas de despesa ordinária do orçamento geral para 1950 das colónias de S. Tomé e Príncipe e Angola e abre um crédito destinado ao pagamento de diferença de câmbios e outras despesas com transferências de fundos da colónia de Angola.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:421

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 219.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Vila da Praia da Vitória com um copista.

Ministério da Justiça, 13 de Janeiro de 1951.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

**Direcção-Geral de Administração Política
e Civil**

Portaria n.º 13:422

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que se publique, para ter execução em todas as colónias, o aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, inserto no *Diário do Governo* n.º 206, 1.ª série, de 13 de Outubro de 1950, que torna público ter Portugal aderido à Convenção Sanitária para a Navegação Aérea, sua

modificação e protocolo, cujos textos se publicarão conjuntamente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 13 de Janeiro de 1951.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:423

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Anular a alínea a) do n.º 2.º das Portarias n.ºs 13:341 e 13:351, publicadas, respectivamente, no *Diário do Governo* n.ºs 217 e 230, 1.ª série, de 27 de Outubro e 11 de Novembro de 1950, e, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1950 da colónia de S. Tomé e Príncipe :

CAPÍTULO 8.º

Servicios militares

Artigo 190.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	5.000\$00
Artigo 191.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»	5.000\$00
Artigo 195.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da colónia — Portes de correio e telégrafo — Correios»	1.000\$00
	11.000\$00

usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 186.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 1.500\$, a verba do capítulo 8.º, artigo 195.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da colónia — Transportes de material, fretes, seguros e outras despesas conexas — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1950 da colónia de S. Tomé e Príncipe, usando para contrapartida igual im-

portância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 186.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2) Anular a alínea c) do n.º 3) das Portarias n.ºs 13:273 e 13:318, publicadas, respectivamente, no *Diário do Governo* n.ºs 166 e 199, 1.ª série, de 26 de Agosto e 4 de Outubro de 1950, e proceder ao seguinte:

a) Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950, abrir na colónia de Angola um crédito especial de ang. 10.000,00, destinado ao pagamento da diferença de câmbios e outras despesas com transferências de fundos, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 989.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação — A praças europeias e indígenas, guardas e condenados europeus»,

da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1950;

b) Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com ang. 486.041,00 a verba do capítulo 8.º, artigo 991.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola para 1950, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 989.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação — A praças europeias e indígenas, guardas e condenados europeus», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe e Angola.

Ministério das Colónias, 13 de Janeiro de 1951. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.